



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER Nº 00202/2025/GOR/SEDEC

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2025

Assunto: PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Art. 16 da Lei complementar 101/2000)

Objeto: Contratação

Processo nº: 2519/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para serviço de patrocínio de eventos – patrocínio ao Instituto Mato-grossense da Carne – IMAC, para organização do Congresso Mundial da Carne – Word Meat Congress - WMC 2025. Modalidade Presencial.

UO	ANO	FUNÇÃO	PROJETO	FONTE	REGIÃO	ELEMENTO	VALOR
17601	2025	23	1616	27590000	9900	33903900	500.000,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO				
VALOR (R\$)				
	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2027	Total
	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Para efeito de análise, tendo por base o PED RESERVA nº 17601.0001.25.000380-2 no valor de R\$ 500.000,00, que demonstra o valor disponível e reservado para este processo,

Classif. documental 004



Assinado com senha por CIDNEI FERREIRA ARAUJO - 17/10/2025 às 11:42:49, JUARES GONCALVES - 17/10/2025 às 11:44:14 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 31427225-961 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31427225-961>



SEDEC PAR 202500202A
HASH: 68ee4a02ab0e179755b0ce3f0ccbab93d7c15a3244a45645918e16848e3fe59. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/VVY3-GZ38-QN2Y-B3TM>. Juntado em 04/11/2025 13:58:49 por DANYHELLEN BORGES.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
na dotação específica.

Para o exercício de 2025, no projeto 1616, região 9900, fonte 27590000 , natureza 339000, será aplicado o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), que terá o impacto orçamentário de 94,427% do saldo disponível de R\$ 529.504,06.

A presente análise está adequada e compatível com o que dispõe a Lei Complementar 101/00, art. 16, inciso I e II, conforme indicação da dotação orçamentária destinada a atender a despesa, baseada no Artigo 16 § 1º Item I e II da referida Lei.

Atenciosamente,

CIDNEI FERREIRA ARAUJO
GERENTE
GERENCIA DE ORCAMENTO

JUARES GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE FINANÇAS

EVERTON FERNANDO BARBOSA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS, ORCAMENTO E CONVENIOS

